



REGULAMENTO INTERNO

CARACTERIZAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

É uma Instituição Particular da Segurança Social com duas Respostas Sociais:

- Creche – A partir da cessação da licença de maternidade e até aos 3 anos
- Jardim de Infância - para crianças dos 3 anos aos 6 anos.

OBJECTIVOS DA INSTITUIÇÃO

O presente Regulamento Interno visa:

- Promover o respeito pelos direitos das crianças, nomeadamente da sua dignidade e intimidade da vida privada;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da Instituição;
- Promover a participação das crianças e dos seus familiares e/ou representante legal ao nível desta Resposta Social.

A Instituição tem como princípio geral que "a educação pré - escolar" é uma primeira etapa da educação básica do processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da acção educativa da família, com a qual deve estabelecer estrita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.



OBJECTIVOS PEDAGÓGICOS

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspectiva de educação para a cidadania;
- b) Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;
- c) Estimular o desenvolvimento global da criança no respeito pelas suas características individuais, incluindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;
- d) Desenvolver a expressão e a comunicação através de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estática e compreensão do mundo;
- e) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- f) Proporcionar à criança ocasiões de bem-estar e de segurança, nomeadamente no âmbito da saúde individual e colectiva;

DOCUMENTOS ORIENTATIVOS

A Instituição elabora um Projecto Pedagógico e um Plano Anual de Actividades, de acordo com as directrizes definidas pelo Projecto Educativo da Instituição, que orientam os serviços do Jardim de Infância.



ADMISSÃO

INSCRIÇÕES DAS CRIANÇAS

A inscrição do cliente na Instituição é realizada anualmente.

- a) Estão legitimados a realizar a inscrição os encarregados de educação ou representante legal do cliente.
- B) Para efeitos de admissão, o encarregado de educação ou representante legal deverá proceder ao preenchimento de uma ficha de inscrição que constitui parte integrante do processo do cliente, devendo fazer prova das declarações efectuadas, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:
 - c) Bilhete de identidade ou cédula pessoal da criança e do(s) encarregados(s) de educação ou representante legal;
 - d) Boletim de vacinas ou identificação sobre a situação vacinal e/ou alérgica e identificação do grupo sanguíneo;
 - e) Declaração médica comprovativa do estado de saúde da criança, nomeadamente de ser, ou não, portadora de doenças infecto-contagiosas;
 - f) Informação de alergias, intolerâncias alimentares e/ou da necessidade de dietas específicas, de acordo com declaração de um profissional de saúde qualificado (médico ou nutricionista);
 - g) Identificação do médico assistente;
 - h) Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde e de qualquer outro subsistema a que a criança pertença;
 - i) Cartão de beneficiário da Segurança Social;
 - j) Documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar, nomeadamente a última declaração de IRS e os três últimos recibos de vencimento;
 - k) Caso o agregado familiar não se enquadre na alínea anterior e beneficie, entre outras, das seguintes situações, rendimento social de inserção, fundo de desemprego, baixa clínica, reforma/pensão ou se encontre desempregado sem rendimentos, deverá comprovar, documentalmente, a respectiva situação;



- l) Declaração do encarregado de educação ou representante legal com indicação explícita a quem poderá ser entregue a criança;
- m) Contactos telefónicos do encarregado de educação ou representante legal da criança;
- n) Certidão de sentença judicial de regulação do poder paternal, sempre que necessário.

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Sempre que a capacidade do estabelecimento não permita a admissão de todas as crianças inscritas para a frequência das actividades, as admissões fazer-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- a) Famílias de baixos recursos económicos;
- b) Crianças de famílias numerosas;
- c) Crianças com irmãos a frequentarem a Instituição;
- d) Crianças residentes na área geográfica do Jardim de Infância;
- e) Crianças cujos pais trabalham na área de implantação do estabelecimento;
- f) Crianças em situação de risco;
- g) Ausência ou incapacidade dos pais em assegurar aos filhos os cuidados necessários;

VALOR DA INSCRIÇÃO

No acto da inscrição será pago o valor de 25,00 € não sendo reembolsável.



FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

HORÁRIO DA INSTITUIÇÃO

Abertura - 7:30 horas

Encerramento – 18:30 horas

FUNCIONÁRIOS

EDUCADORAS DE INFÂNCIA

- Albertina Santos
- Madalena Pereira

VIGILANTES DA ACÇÃO EDUCATIVA

- Maria Odete Costa
- Maria Antónia Plácido

SERVIÇOS GERAIS

- Alice Osório
- Ivanna Hutnikevych

COZINHEIRA

- Rosa Marques



AUXILIARES DE COZINHA

- Maria Fernanda Pais

MOTORISTAS

- António José Coutinho Ferreira

FÉRIAS E INTERRUPÇÕES:

- 1ª Quinzena de Agosto
- De 24 de Dezembro a 31 de Dezembro
- Terça-feira de Carnaval
- 23 de Maio - Feriado Municipal

NOTA: Excepcionalmente se houver razões que o determinem a Direcção da Instituição poderá encerrar o estabelecimento, avisando previamente os Pais ou Encarregados de Educação.



COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

- O valor da mensalidade a pagar por cada criança em cada ano lectivo será de acordo com os rendimentos do agregado familiar e segundo a tabela em vigor na Instituição respeitando as orientações da Segurança Social.

Esta comparticipação é determinada com base nos seguintes escalões de rendimentos per capita, indexados à Remuneração Mínima Mensal (RMM).(Despacho conjunto nº 300/97 de 9 de Setembro):

1º Escalão - até 30% da RMM

2º Escalão - > 30% até 50% da RMM

3º Escalão - > 50% até 70% da RMM

4º Escalão - > 70% até 100% da RMM

5º Escalão - > 100% até 150% da RMM

6º Escalão - > 150% da RMM

		Apoio Familiar/Escalões de Rendimento					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
Prolongamento de Horário		Até 5 %	Até 10 %	Até 12,5 %	15%	15%	17,5 %
Alimentação		Até 10%	Até 12,5 %	Até 15 %	15%	17,5%	17,5 %

- O Mínimo da comparticipação é de 50,00 € e o máximo é de 125,00 €.

- O valor mínimo a pagar pelo transporte da Instituição é de 20,00 € independente do local fora da localidade da Lageosa do Mondego.

- Haverá lugar a uma redução de 50% no valor da mensalidade no caso de ausência por doença, desde que seja por um período igual ou superior a 15 dias devendo ser apresentada declaração médica comprovativa de situação de doença.

- O pagamento da mensalidade é feita no início de cada mês entre o dia 01 e o dia 08, se o pagamento não for efectuado até este dia, sofre um agravamento de 5,00 €.

- O atraso superior a 30 dias poderá ocasionar suspensão da frequência da criança.



- Para crianças do mesmo agregado familiar a comparticipação do segundo será reduzida em 20%.
- Após a frequência das crianças, se houver desistências, os pais são obrigados avisar a Instituição, com um mês de antecedência.

Revisão da Comparticipação Familiar

- A revisão da comparticipação familiar é realizada no início de cada ano lectivo;
- Extraordinariamente, e em caso de comprovada alteração da situação económica do agregado familiar, a comparticipação familiar será ajustada em conformidade;
- O Encarregado de Educação ou representante legal da criança tem o dever de informar a Instituição de quaisquer alterações aos seus rendimentos que interfiram com a definição e revisão da respectiva comparticipação familiar.

SAÚDE E VIGILÂNCIA MÉDICA

- Os medicamentos que a criança tenha de tomar, deverão ser entregues às funcionárias responsáveis pela mesma, indicando a posologia que deve ser escrita nas respectivas embalagens.
- Em caso de acidente ou doença súbita a família será imediatamente avisada, recorrendo-se entretanto, de necessário, ao serviço de urgência hospitalar.
- Quando em casa se verifique na criança qualquer situação de saúde fora do habitual como por exemplo, passar mal a noite, ter vomitado, diarreia, etc., os pais ou encarregados de educação deverão avisar por escrito ou entregar a criança, a fim de serem tomados os cuidados aconselháveis.
- Crianças com febre não poderão frequentar o Jardim de Infância.
- As crianças que tenham doenças infecto-contagiosas não podem frequentar a Instituição e só deverão regressar consoante os casos:
Varicela - 6 dias depois de começar a erupção.



Papeira - 9 dias após o início do inchaço

Sarampo - 5 dias após o início da erupção

Rubéola - 6 dias após o início da erupção

Escarlatina - 48 horas depois de desaparecerem os sintomas

Hepatite A - 1 semana depois de cessarem os sintomas

Apresentar sempre a declaração médica comprovativa.

PROCEDIMENTOS A SEGUIR EM CASO DE ACIDENTE OU DOENÇA SÚBITA

Queimaduras

As queimaduras podem ser de primeiro grau (avermelhamento) de segundo grau (bolha) e de terceiro grau (mais profundas).

A gravidade das queimaduras também depende da extensão e da parte do corpo afectada.

Que fazer:

- Sem retirar a roupa, colocar a parte queimada (durante 10 minutos) sob um jorro de água fria.
- Não rebentar as bolhas.
- Não aplicar cremes nem pomadas.
- Se a superfície for extensa (mais de 2,5 cm de diâmetro), cobri-la com um pano limpo e húmido e levar a criança ao serviço de urgências.
- Se a queimadura for no pescoço, na cara, nas mãos, nos pés, ou nos órgãos genitais, a criança deve também ser levada ao serviço de urgências.



Traumatismo craniano

Todas as crianças, uma vez ou outra, sofrem uma pancada na cabeça, devido a uma queda ou à falta de controlo nos seus movimentos.

A maioria são simples inchaços na testa ou aranhões, sem qualquer perturbação neurológica.

Mas outras vezes provocam uma ferida que sangra abundantemente, devido à irrigação abundante que existe nessa zona.

Que fazer:

- Se a ferida for ligeira e não sangrar, aplica-se gelo durante 10 minutos, comprimindo.
- Se sangrar abundantemente, pressionar a zona.
- Se a ferida for muito profunda, pressionar a zona sem desinfectar. Levar a criança às urgências.
- Se perdeu a consciência, embora temporariamente, levar a criança ao serviço de urgências.
- Sempre que as consequências imediatas da pancada preocupem o adulto responsável pela criança ferida e não saiba como actuar, deve avisar a família e levá-la ao serviço de urgências.

Lesões Oculares

É muito comum que uma criança sofra uma pancada à volta dos olhos, mas o impacto directo neles não é tão frequente. Mas pode sofrer um raspão por atrito com algum elemento duro ou cortante.

Quando o raspão no olho provocou cortes, dor ou irritação ocular, ou se tem espetada uma lasca, ou se provocou qualquer outra consequência que inquieta o adulto responsável pela criança, pois esta ainda não sabe exprimir o que lhe aconteceu, deve recorrer-se ao serviço de urgências.



Que fazer:

Em todos os casos, mesmo nos mais leves, a família deve ser avisada para (posteriormente) ser consultado um oftalmologista. Se a criança tiver um corpo estranho no olho, a actuação correcta será:

- Lavar o olho com água abundante.
- Tapá-lo e ir ao serviço de urgências.

Lesões na boca, lábios e dentes

São frequentes as quedas para a frente, com feridas nos lábios.

Que fazer:

- Se a ferida tiver bordos separados, deve colocar-se um penso e ir ao serviço de urgências. Nos golpes com pouco sangramento das gengivas ou com dentes partidos, só é preciso recorrer ao dentista nos dias seguintes.

Ingestão de um corpo estranho

Que fazer:

Perante a ingestão de um corpo estranho metálico, agudo ou previsivelmente tóxico, recorrer ao serviço de urgências.

Corpo estranho no nariz

Que fazer:

Se o corpo que foi introduzido no nariz for visível do exterior, deve extrair-se com uma pinça.

Se o corpo estranho estiver totalmente introduzido na fossa nasal, é de evitar qualquer manobra de extracção do mesmo e recorrer-se-á ao serviço de urgências par evitar que passe para os pulmões através das vias respiratórias.



Obstrução das vias aéreas por corpos estranhos

Que fazer:

Se a criança respira com dificuldade, ou seja, se tem uma obstrução parcial ou total, dever-se-á:

- Procurar que tussa com força.
- Procurar extrair digitalmente o corpo estranho, se for visualizado no orofaringe.
- Dar palmadas nas costas.
- Recorrer a manobra de compressão abdominal bimanual (ou manobra de Heimlich).

REFEIÇÕES

Às crianças que frequentam este estabelecimento são fornecidas diariamente duas refeições: almoço e lanche.

- Por volta das 09:00 horas serão dadas umas bolachas, atendendo às crianças que vêm muito cedo no autocarro.
- Pequenos-almoços como: leite, iogurtes, bolos, etc., serão dados pelos pais em casa, visto as crianças não compreenderem porque é que umas têm e outras não.
- As ementas serão afixadas semanalmente no placar do salão de modo a serem facilmente consultadas.
- Em casos justificados, designadamente por falta de determinados géneros, as ementas podem ser modificadas.
- Em caso das crianças que consumam aleitamento artificial, este deve ser entregue pelos pais, na instituição.



SEGURO

Todas as crianças deste estabelecimento serão cobertas por um seguro escolar participando cada um para o encargo de tal. O valor do seguro é de 5€ por ano, sendo o pagamento efectuado no primeiro mês do ano lectivo.

DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

Faz parte das regras da Creche e Jardim-de-infância, sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, os clientes do Jardim de Infância têm ainda os seguintes direitos/deveres:

- Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social;
- Participar nas actividades promovidas pela Instituição;
- Respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da vida privada e familiar;
- Não estar sujeito a coação física e/ou psicológica;
- Consultar o processo de avaliação do cliente;
- Requerer reuniões com o Responsável da Instituição, sempre que se justificar.
- É direito dos pais saber como o filho passa o dia no Jardim de Infância.
- Informar-se sobre o seu desenvolvimento.
- Saber como é a sua alimentação.
- É dever dos pais cumprir o horário de entrada (até às 10 horas) de modo a que não sejam prejudicadas as actividades das salas.
- Avisar sempre que possível se a criança vai faltar no dia seguinte; ou se vai chegar mais tarde para o almoço por motivo de ida ao médico.
- Os pais devem assistir sempre às reuniões que forem marcadas.
- Cumprir as normas da valência de acordo com o estipulado neste Regulamento Interno;



- Pagar pontualmente, até ao dia 8 (oito) de cada mês, a comparticipação familiar, as actividades extracurriculares ou qualquer despesa extraordinária da responsabilidade do cliente;
- Prestar todas as informações com verdade e lealdade, nomeadamente as respeitantes ao estado de saúde do cliente;
- Informar a Coordenadora Pedagógica ou a educadora de infância responsável sobre aspectos particulares do seu quotidiano ou do seu comportamento e possíveis alterações;
- Respeitar todos os colaboradores da Instituição;
- Ao entrar nas instalações, a criança deverá ser acompanhada por um adulto e entregue, directamente, ao colaborador destacado para esse fim;
- O uso de adornos (por exemplo: fios, brincos, anéis e outros) não é permitido nos casos em que os responsáveis dos serviços entendam que tais objectos constituam um factor de risco para o próprio ou para outros;

Direitos da Instituição

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes direitos:

- A lealdade e respeito por parte dos clientes e encarregados de educação ou representantes legais;
- Exigir o cumprimento do presente Regulamento;
- Receber as comparticipações mensais e outros pagamentos devidos, nos prazos fixados.



Deveres da Instituição

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes deveres:

- Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Garantir a prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades dos clientes;
- Garantir aos clientes a sua individualidade e privacidade;
- Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais dos clientes;
- Desenvolver as actividades necessárias e adequadas de forma a contribuir para o bem-estar dos clientes;
- Possuir livro de reclamações.

NOTAS DIVERSAS

- Faz parte das regras do Jardim de Infância, todas as crianças a partir dos 3 anos, usarem um bibe. Para tal, os pais serão solicitados, a fazer o pagamento para o efeito.
- Os objectos de uso pessoal da criança, nomeadamente bonés mochilas, etc., devem vir devidamente identificados.
- Para o Jardim de Infância: pente, copo, escova e pasta de dentes. Uma muda de roupa para os mais pequenos.
- Sempre que uma criança leve para casa qualquer peça de jogo, o que é normal suceder, mesmo que pareça não ter interesse, deverá a mesma ser trazida de volta no dia seguinte para evitar que fique incompleto. Qualquer jogo com o conseqüente prejuízo.
- A Instituição não se responsabiliza por brinquedos, adornos ou outros objectos que o cliente leve para o Jardim de Infância, independentemente do seu valor;



A DIRECÇÃO DA INSTITUIÇÃO

PRESIDENTE - Fernando Manuel Almeida Pereira

VICE-PRESIDENTE - Hélder Bruno Fonseca Gomes

TESOUREIRO - José Manuel Lopes da Fonseca

SECRETÁRIO - Maria da Conceição Fonseca Guerra

VOGAL - Ilídio Duarte de Almeida Nobre

Este documento foi aprovado em reunião de Direcção (acta nº 3/2011).

Este documento foi alterado nos critérios de admissão e comparticipação familiar e aprovado em reunião de Direcção (acta nº 2/2012)

Lageosa do Mondego, 20 de Julho de 2012